



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.003435/2026-05 (VOLUME 1)

Assunto: CREDENCIAMENTO COMO INTÉRPRETE - ALEJANDRO SANTOS MENÉNDEZ

Interessado: ALEJANDRO SANTOS MENENDEZ

Referência: 001000315252026

Data da autuação: 24/02/2026

Nível de acesso: OSTENSIVO



SIGAD-SF

Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos



SENADO FEDERAL

ANEXO III-B

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

INTÉRPRETE VINCULADO A PESSOA JURÍDICA

Nome Completo: Alejandro Santos Menéndez	CPF: 703.313.051-19
Razão Social: Conectatalk	CNPJ: 55.959.838/0001-07
Endereço (PJ): AV WALDEMAR CARLOS PEREIRA, 179, Sala 10, CEP: 03.533-001	
Telefone (PJ): (11) 2651-6544	E-mail(PJ): ARNALDO@CONTABILIDADEFERRA RI.COM.BR
Dados Bancários (PJ): Banco: C6 Agência: 0001 Conta Corrente: 336714327	
IDIOMA, MODALIDADE E FORMATO PRETENDIDO PARA CREDENCIAMENTO (1 idioma por requerimento)	
Idiomas básicos: ☐ inglês-português e vice versa ou ☒ espanhol-português e vice-versa Modalidade: ☒ consecutiva ou ☐ simultânea (podem ser selecionadas ambas) Formato: ☒ presencial ou ☐ remoto (podem ser selecionadas ambas)	
Idiomas especiais: ☐ Inglês-espanhol; ☐ francês; ☐ alemão; ☐ mandarim; ☐ italiano ☐ russo; ☐ japonês; ☐ turco; ☐ indonésio; ☐ árabe; ou ☐ outro idioma especial (especificar qual) 	



SENADO FEDERAL

Modalidade: ☐ consecutiva **e/ou** ☐ simultânea (podem ser selecionadas ambas)

Formato: ☐ presencial e ou ☐ remoto (podem ser selecionados ambas)

Apresento este requerimento para inclusão do intérprete acima qualificado na lista de credenciados aptos a prestar serviços de interpretação de conferências, vinculado à pessoa jurídica citada, conforme idioma, modalidade e formato acima assinalados, de acordo com as necessidades do Senado Federal.

Para tanto, declaro que compreendi e manifesto irrestrita concordância com os termos e condições estabelecidas neste Edital, bem como em seus anexos, inclusive quanto aos valores a serem recebidos em função da prestação dos serviços.

Nesses termos, solicita-se deferimento.

Brasília, 23 de fevereiro de 2026

Assinatura do Requerente



SENADO FEDERAL

ANEXO IV

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM

CEDENTE: Alejandro Santos Menéndez (vinculado a pessoa jurídica). **CESSIONÁRIO:** Senado Federal. **OBJETO:** Cessão de Direitos para uso de voz e imagem do CEDENTE ao CESSIONÁRIO. Pelo

presente instrumento, o(a) CEDENTE, abaixo assinado, autoriza, expressamente, o CESSIONÁRIO a utilizar sua imagem e voz na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, dentre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pelo CESSIONÁRIO.

O CEDENTE cede todo e qualquer direito autoral/patrimonial dela decorrente, salvaguardados os padrões de ética e moralidade vigentes na sociedade brasileira, à luz do Direito, respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira.

O CESSIONÁRIO poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento. O preço referente à cessão de uso de imagem e voz já está incluído no valor acordado entre as partes no respectivo [Edital](#), não sendo devido qualquer valor adicional, seja a que título for. A presente cessão tem caráter irrevogável e irretratável.

O uso da imagem e da voz referidas deverão ser, obrigatoriamente, atinentes ao objeto ora mencionado no presente instrumento, sendo expressamente vedada a utilização de imagem e voz do CEDENTE para objeto diferente do ora determinado.

Brasília, 23 de fevereiro de 2026.

Assinatura do Cedente



SENADO FEDERAL

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988****DADOS - EMPRESA (se aplicável) E INTÉRPRETE**

Nome completo: Alejandro Santos Menéndez	CPF: 703.313.051-19
Razão Social (se aplicável): Conectatalk	CNPJ (se aplicável): 55.959.838/0001-07

Declaro, sob as penas da lei, em atendimento ao [Edital de Credenciamento nº 004/2025](#), do Senado Federal, que a pessoa (física ou jurídica) acima qualificada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Brasília, 23 de fevereiro de 2026.

Assinatura do Declarante



SENADO FEDERAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

DADOS - EMPRESA (se aplicável) E INTÉRPRETE

Nome completo: Alejandro Santos Menéndez	CPF: 703.313.051-19
Razão Social (se aplicável): Conectatalk	CNPJ (se aplicável): 55.959.838/0001-07

Declaro, sob as penas da lei, em atendimento ao [Edital de Credenciamento nº 004/2025](#), do Senado Federal, que a pessoa (física ou jurídica) acima qualificada, bem como seus administradores, sócios ou associados com poder de direção, quando aplicável, não possui relação de parentesco familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau) com senador, com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda, autorização ou com autoridade a ele hierarquicamente superior.

Brasília, 23 de fevereiro de 2026.

Assinatura do Declarante



SENADO FEDERAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 156 DA LEI Nº 14.133/2021

DADOS - EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL	
Nome completo: Alejandro Santos Menéndez	CPF: 703.313.051-19
Razão Social: Conectatalk	CNPJ: 55.959.838/0001-07

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou declarada inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Brasília, 23 de fevereiro de 2026.

Assinatura do Declarante

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CONETATALK LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (M.E.)	
NIRE 35270009999	CNPJ 55.959.838/0001-07	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35270009999	DATA DO ARQUIVAMENTO 26/08/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 26/09/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:41:26	CÓDIGO DE CONTROLE 277184851
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 26/09/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

26 DE ABR

CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.735.887/25-0



CONTROLE INTERNET

035104718-2



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Empresário em Sociedade LTDA;				JUCESP - GUICHÊ	
NOME EMPRESARIAL CONETATALK LTDA				Hsh SH 7025 do PAF of Marial 70472-7091	
LOGRADOURO Avenida Waldemar Carlos Pereira		NÚMERO 179	COMPLEMENTO sala 10	CEP 03533-001	★ U AGO
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE (11)26516544	EMAIL arnaldo@contabilidadeferrari.com.br	★
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 55.959.838/0001-07	NIRE - SEDE		PROTOC	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DE
NOME: ALEJANDRO SANTOS MENENDEZ (Sócio)			DARE: R\$,00		1 / 2
ASSINATURA: <i>Alejandro M</i> DATA: 13/08/2025			DARF: R\$,00		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

JUCESP - SEDE GUICHÊ 13 ★ 20 AGO 2025 ★ PROTOCOLO		CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 22 AGO 2025 MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL
ANEXOS: ☐ DBE ☐ Procuração ☐ Alvará Judicial ☐ Formal de Partilha ☐ Balanço Patrimonial ☐ Outros		EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE ☐ Documentos Pessoais ☐ Laudo de Avaliação ☐ Jomal ☐ Protocolo / Justificação ☐ Certidão	
OBSERVAÇÕES:		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP 303-908/25-7 20 AGO 2025 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE LIMITADA 3527000999-9 MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL	

Versão VRE Recursos: 1.0.0.0

13/08/2025 09:30:27



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35270009999 em 26/08/2025 da empresa CONETATALK LTDA, protocolado sob o nº 2735887250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 277184851. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



RA

Gerência de Guarda e Distribuição	
()	Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
(x)	Verificação de Ficha Cadastral
()	Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
()	MEI sem Cadastro
()	MEI com Cadastro
()	Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
()	Vide Protocolo

9230UC
85 00 85



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35270009999 em 26/08/2025 da empresa CONETATALK LTDA, protocolado sob o nº 2735887250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277184851. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP PROTOCOLO
2.735.887/25-0

55.959.838 ALEJANDRO SANTOS MENENDEZ

CNPJ n.º 55.959.838/0001-07

NIRE: 35885671341

JEDE
13

2025

110

ALEJANDRO SANTOS MENENDEZ, nacionalidade: Espanhol, solteiro, natural da cidade de Candas, Carreño, nascido em 26/08/1987, EMPRESARIO, n.º do documento de identidade: RG 688857528 Órgão Emissor: SSP/SP, n.º do CPF: 703.313.051-19, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) ALAMEDA LAURINDO DE BRITO, 300, VILA LEOPOLDINA, Sorocaba, SP, CEP : 18070295

Única TITULAR DO EMPRESARIO INDIVIDUAL denominada 55.959.838 ALEJANDRO SANTOS MENENDEZ, sediada no estado de São Paulo, cidade de Sorocaba, na Av. ALAMEDA LAURINDO DE BRITO, 300, VILA LEOPOLDINA, Sorocaba, SP, CEP : 18070295 e com seus atos constitutivos outrora registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, CNPJ n.º 55.959.838/0001-07 e NIRE: 35885671341, resolve Constituir e transformar a natureza jurídica de empresário em sociedade limitada o ato constitutivo da SOCIEDADE LTDA, para consignar as seguintes modificações a seguir expostas:

- 1) Resolve constituir e transformar o Registro de Empresario individual em sociedade Limitada, através do ato constitutivo.
- 2) Altera-se a Razão Social para: CONETATALK LTDA
- 3) Altera-se o endereço da sede para: Av. Waldemar Carlos Pereira, 179, Sala 10, Vila Talarico, São Paulo – SP, CEP: 03533-001
- 4) Altera-se o objeto social para: ENSINO DE IDIOMAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, SERVICOS DE TRADUCAO, INTERPRETACAO E SIMILARES
- 5) O Capital social é de R\$ 1.000,00 (mil reais) representado por 1.000 (mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) Cada uma, totalmente subscrito e integralizado EM MOEDA CORRENTE DESTE PAÍS..

AM

"QUARTA" - O capital social da SOCIEDADE é de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscrito e integralizado EM MOEDA CORRENTE DESTE PAÍS, dividido em 1.000 (mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas ao atual sócio quotista:

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7b072b7b9f794fa02a080c4fe862c69f4a99d65ae5e08ae5c0ee2b4071337
<https://valida.ae/f1a4b6035a6155b0de2894ae2bba1e8nd212c8af057b6a1e7>

Visto

RG 15.490.353-5



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35270009999 em 26/08/2025 da empresa CONETATALK LTDA, protocolado sob o nº 2735887250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277184851. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
26 08 25

NOME	QUOTAS	VALOR
ALEJANDRO SANTOS MENENDEZ	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	1.000	R\$ 1.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

- 6) A administração da sociedade limitada será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela sócia **ALEJANDRO SANTOS MENENDEZ**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da SOCIEDADE, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da SOCIEDADE, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato
- 7) Em razão das modificações contratuais, os únicos sócios resolvem consolidar o ATO CONSTITUTIVO

AM



5
JUCESP
Junta Comercial
do Estado de São Paulo

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7bd72b7b9f794fa07a080c4fe82c69f4a99dd59ae5b08ae5c0e2b4071337
<https://valida.ae/f1a4ba035abf55b0be2894ae2bb1e8a1212c9fc67b6a1e7>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35270009999 em 26/08/2025 da empresa CONETATALK LTDA, protocolado sob o nº 2735887250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277184851. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
26 08 2025 CONETATALK LTDA
CNPJ n.º 55.959.838/0001-07

ALEJANDRO SANTOS MENENDEZ, nacionalidade: Espanhol, solteiro, natural da cidade de Candas, Carreño, nascido em 26/08/1987, EMPRESARIO, nº do documento de identidade: RG 688857528 Órgão Emissor: SSP/SP, nº do CPF: 703.313.051-19, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) ALAMEDA LAURINDO DE BRITO, 300, VILA LEOPOLDINA, Sorocaba, SP, CEP : 18070295

Único sócio da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **CONETATALK LTDA**, com sede na Cidade de São Paulo – SP, Av. Waldemar Carlos Pereira, 179, Sala 10, Vila Talarico, São Paulo – SP, CEP: 03533-001, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o CNPJ/MF sob o nº **55.959.838/0001-07**, RESOLVE, Constituir uma Sociedade LTDA que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de **CONETATALK LTDA**, com sede na Cidade de São Paulo-SP, Av. Waldemar Carlos Pereira, 179, Sala 10, Vila Talarico, São Paulo – SP, CEP: 03533-001, podendo a qualquer tempo a critério dos sócios, abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade limitada é: ENSINO DE IDIOMAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, SERVICOS DE TRADUCAO, INTERPRETACAO E SIMILARES

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade limitada é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da SOCIEDADE é de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscrito e integralizado EM MOEDA CORRENTE DESTE PAÍS, dividido em 1.000 (mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas ao atual sócio quotista:

NOME	QUOTAS	VALOR
ALEJANDRO SANTOS MENENDEZ	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	1.000	R\$ 1.000,00

AM



Visto
 RG 16.499

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original 7bd72b7b9f794fa072a080c4fe862c69f4a99d69ae5e608ae5c0ee2b4071337
<https://valida.ac/f1a46a035a6155b0de2894ae2b0a1e6a0212c8a1c67b6a1e7>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35270009999 em 26/08/2025 da empresa CONETATALK LTDA, protocolado sob o nº 2735887250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277184851. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

26.08.25

Parágrafo Único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade limitada será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo sócio **ALEJANDRO SANTOS MENENDEZ**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da SOCIEDADE, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da SOCIEDADE, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a SOCIEDADE e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade limitada e quando se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

AM



9-2-2025 09:00:00
Conteúdo
C151A

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7bd72b79f794fa07a080c4e862c69f4a99d69ae5e608ae5c0ee2b4071337
<https://valida.ae/f8a46a035a6155b0de2894ae2bba1e8ad212c8af67b6a1e7>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35270009999 em 26/08/2025 da empresa CONETATALK LTDA, protocolado sob o nº 2735887250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277184851. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA NONA: O Sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo único: Os Sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de falecimento do sócio a sociedade limitada poderá continuar com suas atividades com herdeiros e/ou sucessores do falecido "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro Central da Comarca de São Paulo/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade limitada declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

São Paulo, 28 de julho de 2025


ALEJANDRO SANTOS MENENDEZ



Visto
Contido
RG 14.901.25-5

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7bd72b797941a102a080c4e862c69fa99d69ae5e608ae5c0ee2b4071337
<https://valida.ae/1fa6a035a0f550bde2894ae2b0a1e8ad2f2c8af67b6a1e7>



7230UC
25 80 25



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35270009999 em 26/08/2025 da empresa CONETATALK LTDA, protocolado sob o nº 2735887250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277184851. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME ALEJANDRO SANTOS MENENDEZ						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Solteiro(a)	CPF 703.313.051-19	RG/RNE 688857528	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 19/03/2024	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Alameda Laurindo de Brito						NÚMERO 300	
COMPLEMENTO						CEP 18070-295	
MUNICÍPIO Sorocaba						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	13/08/2025
NOME	ALEJANDRO SANTOS MENENDEZ (Administrador)	ASSINATURA	

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
https://repositorio.jucesp.org.br/registro/verificar-autenticidade/179474a102a080c4e862c60f1a99d69ae5e608ae5c0ee21u4071337



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35270009999 em 26/08/2025 da empresa CONETATALK LTDA, protocolado sob o nº 2735887250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 277184851. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.959.838/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2024
NOME EMPRESARIAL CONECTATALK LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 85.93-7-00 - Ensino de idiomas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV WALDEMAR CARLOS PEREIRA	NÚMERO 179	COMPLEMENTO SALA 10
CEP 03.533-001	BAIRRO/DISTRITO VILA TALARICO	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARNALDO@CONTABILIDADEFERRARI.COM.BR	TELEFONE (11) 2651-6544	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/02/2026** às **13:50:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

20/02/2026

0094217292



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8 519862**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 19/02/2026, verificou **N ADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CONECTATL LTDA, CNPJ: 55.959.838/0001-07, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2026.

PEDIDONº:**0094217292**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONECTATALK LTDA
CNPJ: 55.959.838/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:22:21 do dia 18/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2026.

Código de controle da certidão: **717E.7CBA.315F.00AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 55.959.838/0001-07

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que não constam débitos declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26020858146-20

Data e hora da emissão 20/02/2026 15:09:01

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.003435/2026-05

Ofício nº 198/2026-SEECON/COCDIR/SADCON.

Em 09 de abril de 2026.

Assunto: Encaminhamento ao Órgão Técnico.
Devolução para aguardar a resposta da empresa
em relação ao envio da documentação para
Credenciamento.

Senhor Chefe do SEECON,

Tratam os autos de Requerimento de Credenciamento – Pessoa Jurídica da empresa **CONNECTATALK LTDA¹**, inscrita no CNPJ sob nº **55.959.838/0001-07**, com documentação de **Pessoa Física** a ela vinculada (**Alejandro Santos Menéndez**, CPF **703.313.051-19**) referente ao Edital de Credenciamento nº 04/2025² “(...) a fim de integrar cadastro de profissionais e empresas para a prestação do serviço de interpretação de conferência, na modalidade consecutiva ou simultânea, em idioma básico ou especial, no formato presencial ou remoto (...). O requerimento em questão diz respeito ao primeiro item do referido edital, a saber: “Interpretação de conferência em idioma básico: espanhol-português e vice-versa”, nas modalidades consecutiva e simultânea, formatos presencial e remoto³.”

Em vista disto e considerando os ditames da Lei 14.133/2021, este Serviço de Execução de Contratos (SEECON) encaminhou mensagem eletrônica (*e-mail*), em **19/03/2026 (Anexo 1, pp. 2-3)** à empresa interessada, **solicitando o envio da documentação necessária, e não enviada junto ao requerimento citado acima⁴, para dar prosseguimento à análise de seu processo de credenciamento.**

Por não ter havido retorno da interessada, este SEECON encaminhou no dia **30/03/2026, novo e-mail (Anexo 1, pp. 1-2)**, reiterando a solicitação inicialmente feita.

Diante disso, considerando que até a presente data, **09/04/2026**, não houve resposta da empresa interessada, **recomendamos ao OT (1)** que diligencie junto ao Sr.

¹ 00100.031525/2026-14.

² Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 09/04/2026.

³ 00100.031525/2026-14.

⁴ *Idem*.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.003435/2026-05

Alejandro Santos Menéndez, inscrito sob o nº **CPF 703.313.051-19**, representante legal da empresa, para a necessária resposta ao e-mail enviado.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI
SEECON/COCDIR

De acordo.

À Secretaria de Gestão da Informação e Documentação - SGIDOC para análise e providências destacadas neste expediente.

(verificar assinatura digital)

KLAUS MEDEIROS SAETTLER
Chefe do SEECON/COCDIR-Revisor





Reforço: Pendências para credenciamento - SENADO FEDERAL - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025 - Prestação do serviço de interpretação de conferência - Conectatalk Ltda

De COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <cocdir@senado.leg.br>

Data Seg, 30/03/2026 12:13

Para ARNALDO@CONTABILIDADEFERRARI.COM.BR <ARNALDO@CONTABILIDADEFERRARI.COM.BR>

Cc SETRIN - Serviço de Tradução e Interpretação <Traducao@senado.leg.br>; Vitor Pinhal Landim <vitor.landim@senado.leg.br>; Klaus Medeiros Saettler <klaus.saettler@senado.leg.br>

Prezado, Alejandro Menéndez, boa tarde!

Reiteramos nosso contato anterior, por e-mail (enviado em 19/03/2026), referente à sua solicitação de credenciamento ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025**.

Acusamos o recebimento da documentação encaminhada para fins de credenciamento da empresa **Conectatalk Ltda.**, inscrita no **CNPJ nº 55.959.838/0001-07**, referente ao **Edital de Credenciamento nº 004/2025** (documento em anexo).

Após análise preliminar, identificamos a necessidade de envio dos documentos abaixo para prosseguimento do processo de credenciamento:

- 1) Certidão de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo; (item 2.1.8 do Anexo II do Edital); (documento em anexo)
- 2) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº. 8.036/1990, (item 2.1.11.5 do Anexo II do Edital); (documento em anexo)
- 3) Cadastramento prévio no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, (item 3.3 do Edital). (documento em anexo)

Em relação ao Cadastramento no SICAF, ressaltamos que é gratuito.

Envio abaixo os links do manual do cadastro de fornecedores no SICAF e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal.

- <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor/guia-para-fornecedores.pdf>
- [Manual do Sicaf versao final sistema Fornecedor 1.5](#)
- <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-nor...>

Informamos que o esclarecimento dessas pendências, com a remessa dos devidos documentos, é condição necessária para que possamos prosseguir na análise da



documentação e o posterior credenciamento.

Aguardando as providências aqui solicitadas, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Fernando Veríssimo Brandizzi
Coordenação de Contratações Diretas - COCDIR
Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Al Senado Federal
Via N2 - Bloco 16

De: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas

Enviado: quinta-feira, 19 de março de 2026 12:37

Para: ARNALDO@CONTABILIDADEFERRARI.COM.BR <ARNALDO@CONTABILIDADEFERRARI.COM.BR>

Cc: SETRIN - Serviço de Tradução e Interpretação <Traducao@senado.leg.br>; Vitor Pinhal Landim <vitor.landim@senado.leg.br>; Klaus Medeiros Saettler <klaus.saettler@senado.leg.br>

Assunto: Pendências para credenciamento - SENADO FEDERAL - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025 - Prestação do serviço de interpretação de conferência - Conectatalk Ltda

Prezada, Alejandro Menéndez, boa tarde!

Acusamos o recebimento da documentação encaminhada para fins de credenciamento da empresa **Conectatalk Ltda.**, inscrita no **CNPJ nº 55.959.838/0001-07**, referente ao **Edital de Credenciamento nº 004/2025** (documento em anexo).

Após análise preliminar, identificamos a necessidade de envio dos documentos abaixo para prosseguimento do processo de credenciamento:

- 1) Certidão de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo; (item 2.1.8 do Anexo II do Edital); (documento em anexo)
- 2) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº. 8.036/1990, (item 2.1.11.5 do Anexo II do Edital); (documento em anexo)
- 3) Cadastramento prévio no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, (item 3.3 do Edital). (documento em anexo)

Em relação ao Cadastramento no SICAF, ressaltamos que é gratuito.

Envio abaixo os links do manual do cadastro de fornecedores no SICAF e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicafe, no âmbito do Poder Executivo Federal.

- <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor/guia-para-fornecedores.pdf>
- [Manual do Sicafe versao final sistema Fornecedor 1.5](#)



- <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-nor...>

Informamos que o esclarecimento dessas pendências, com a remessa dos devidos documentos, é condição necessária para que possamos prosseguir na análise da documentação e o posterior credenciamento.

Aguardando as providências aqui solicitadas, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Fernando Veríssimo Brandizzi
Coordenação de Contratações Diretas - COCDIR
Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Al Senado Federal
Via N2 - Bloco 16



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

OFÍCIO Nº 20/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC

Brasília, 28 de maio de 2026.

Assunto: Manifestação técnica do SETRIN. Edital de Credenciamento nº 004/2025. Teste de interpretação simulada. Restituição processual à COCDIR.

Referência: Processo NUP 00200.003435/2026-05**Senhora Coordenadora da COCDIR,**

Trata-se de manifestação técnica elaborada pelo Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN, no âmbito do processo nº 00200.003435/2026-05, acerca do desempenho do candidato ALEJANDRO SANTOS MENENDEZ no teste de interpretação simulada realizado para o idioma ESPANHOL, em cumprimento ao procedimento previsto no item 3.8 do Edital de Credenciamento nº 004/2025.

A presente manifestação possui natureza estritamente técnico-avaliativa e circunscreve-se à aferição da aptidão prática demonstrada pelo candidato durante a simulação de interpretação, não abrangendo juízo sobre a regularidade documental, habilitação jurídica, fiscal ou trabalhista, tampouco sobre os demais requisitos formais cuja análise compete à Comissão de Contratações Diretas.

Registra-se, ainda, que, nos termos do item 4.2 do Edital, a verificação da conformidade documental pela referida Comissão está condicionada à prévia manifestação técnica do SETRIN quanto ao teste de interpretação simulada, razão pela qual o presente pronunciamento configura etapa instrutória necessária, especializada e vinculada à aferição da capacidade técnica do interessado.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

Nesse contexto, esta unidade técnica procede à análise exclusiva do desempenho apresentado no teste prático, à luz dos parâmetros técnicos aplicáveis à interpretação de conferência e das exigências operacionais inerentes ao ambiente institucional do Senado Federal.

I – DO PROCEDIMENTO TÉCNICO-AVALIATIVO

O teste de interpretação simulada foi conduzido exclusivamente pelo SETRIN, em ambiente remoto controlado, mediante a utilização da plataforma Zoom Workplace, em sua versão corporativa, adotando-se infraestrutura tecnológica adequada à reprodução fidedigna das condições operacionais inerentes à prestação de serviços de interpretação de conferência no âmbito institucional do Senado Federal.

Em parceria com a Secretaria de Comissões – SCOM, o ambiente virtual foi estruturado de modo a assegurar estabilidade de conexão, qualidade de transmissão audiovisual, controle de variáveis externas e condições técnicas compatíveis com a simulação de situações reais de atuação profissional, garantindo, assim, a confiabilidade do procedimento avaliativo e a consistência dos resultados obtidos.

A escolha da plataforma e dos recursos empregados não se deu de forma aleatória, mas decorre da necessidade de replicar, com elevado grau de aderência, o contexto técnico, comunicacional e operacional em que se inserem os eventos oficiais desta Casa Legislativa, nos quais a atividade de interpretação exige desempenho contínuo sob condições de pressão cognitiva, precisão linguística e estabilidade de entrega.

A banca avaliadora foi composta pelos seguintes servidores efetivos:

Vitor Pinhal Landim, matrícula nº 398655, Chefe do SETRIN;

Klébert Renée Machado Gonçalves, matrícula nº 231748, Tradutor bilíngue do SETRIN;

Maria Iracema Lima Martin, matrícula nº 51680, Tradutora bilíngue do SETRIN;

Natália Jorge e Costa, matrícula nº 443879, Tradutora bilíngue do SETRIN.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

O procedimento foi estruturado com base na exposição do candidato a material audiovisual autêntico, atual e institucionalmente aderente à realidade do Senado Federal, compreendendo conteúdos com densidade informacional elevada, terminologia institucional e legislativa, encadeamento argumentativo complexo, variação de ritmo, entonação e estrutura discursiva, bem como simulação de contextos reais de eventos oficiais, audiências, seminários e reuniões técnicas.

A dinâmica avaliativa exigiu do candidato escuta qualificada e ativa, processamento semântico em tempo real, retenção de unidades de sentido, reformulação linguística imediata e entrega oral estruturada e inteligível.

II – DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação foi conduzida com fundamento em critérios técnicos consolidados na prática profissional da interpretação de conferência, amplamente reconhecidos em contextos institucionais e compatíveis com os parâmetros de qualidade exigidos no âmbito do Senado Federal, tendo por objetivo aferir, de forma sistemática e integrada, a aptidão do candidato para o exercício da atividade em ambiente de elevada exigência comunicacional.

Nesse diapasão, foram considerados cinco eixos avaliativos:

Fidelidade das ideias: compreendida como a capacidade de preservar, na língua de chegada, o conteúdo semântico essencial do discurso original, incluindo sua coerência argumentativa, progressão lógica e intenção comunicativa. Foram analisadas a precisão terminológica, a adequação lexical ao contexto institucional, a correta identificação e resolução de falsos cognatos, bem como a habilidade de evitar distorções de sentido, omissões relevantes ou acréscimos indevidos que pudessem comprometer a integridade da mensagem interpretada.

Pronúncia: aferida sob a perspectiva da inteligibilidade funcional, considerando a clareza na emissão dos sons do idioma de trabalho, a acentuação adequada, a consistência fonética e a ausência de interferências que dificultassem a compreensão imediata pelo ouvinte. O critério



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

privilegiou a efetividade comunicacional, observando-se se a produção oral se mantinha compatível com o padrão exigido em contextos formais e institucionais.

Dicção: analisada como elemento central da entrega interpretativa, abrangendo a articulação das palavras, a fluidez da fala, o ritmo discursivo, a projeção vocal e a estabilidade na emissão. Avaliou-se, ainda, a capacidade de manter discurso contínuo, organizado e inteligível, sem ocorrência de hesitações excessivas, truncamentos ou quebras que prejudicassem a recepção da mensagem.

Compleitude: verificada a partir da capacidade de transferência integral das informações relevantes do discurso original, incluindo ideias principais e secundárias, dados, qualificadores, relações de causa e consequência e demais elementos estruturantes da mensagem. Foram consideradas tecnicamente aceitáveis apenas condensações compatíveis com a prática profissional, desde que não implicassem perda significativa de conteúdo ou comprometimento da compreensão global.

Lagging (décalage): examinado como indicador da gestão do tempo interpretativo, refletindo o equilíbrio entre escuta, processamento cognitivo e produção oral. Avaliou-se a estabilidade do intervalo entre o discurso de origem e a interpretação, a capacidade de acompanhar variações de ritmo do orador e a ausência de acúmulo de atraso ou antecipações inadequadas que pudessem comprometer a coerência e a completude da interpretação.

Salienta-se que tais critérios não foram analisados de forma isolada, mas de maneira integrada, considerando-se o impacto combinado de cada um deles na qualidade final da interpretação e na efetiva capacidade de atuação do candidato em contextos institucionais de alta exigência.

III – DO DESEMPENHO

No caso concreto, o candidato ALEJANDRO SANTOS MENENDEZ, avaliado no idioma ESPANHOL, apresentou desempenho técnico global que, à luz da análise colegiada realizada pela



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

banca avaliadora do SETRIN, revelou-se compatível com o padrão de aptidão exigido para a prestação de serviços de interpretação de conferência no âmbito do Senado Federal.

A avaliação não se limitou à verificação genérica de fluência no idioma, mas examinou a capacidade efetiva do candidato de compreender, processar, reformular e transmitir, em tempo real, conteúdo oral de natureza institucional, observando-se a qualidade da entrega interpretativa em seus aspectos linguísticos, cognitivos, terminológicos e comunicacionais.

No critério de **fidelidade das ideias**, verificou-se que o candidato preservou adequadamente o núcleo semântico do discurso original, mantendo a coerência argumentativa, a progressão lógica das informações e a intenção comunicativa do emissor. As escolhas terminológicas revelaram-se compatíveis com o contexto institucional apresentado, sem ocorrência de distorções relevantes, inversões de sentido ou acréscimos indevidos capazes de comprometer a compreensão da mensagem.

Quanto à **pronúncia**, observou-se nível satisfatório de inteligibilidade, com emissão fonética clara e suficientemente estável para permitir a compreensão imediata pelo ouvinte. Eventuais marcas individuais de fala não comprometeram a função comunicacional da interpretação, permanecendo a produção oral dentro de padrão compatível com a atuação profissional em ambiente formal.

No que concerne à **dicção**, o candidato apresentou entrega oral organizada, com articulação adequada, ritmo funcional e fluidez suficiente à recepção do conteúdo interpretado. A fala manteve-se compreensível, sem hesitações excessivas, truncamentos recorrentes ou quebras de linearidade capazes de prejudicar a continuidade da mensagem.

Em relação à **completude**, constatou-se que a interpretação preservou os elementos informacionais essenciais do discurso, abrangendo ideias principais, referências relevantes e estrutura argumentativa. Eventuais condensações observadas situaram-se dentro dos limites tecnicamente admissíveis da prática interpretativa, sem prejuízo substancial à integridade do conteúdo.

No critério de **lagging/décalage**, verificou-se controle adequado do intervalo entre a fala original e a interpretação, com equilíbrio entre escuta, processamento e produção oral. Não se



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

observou acúmulo excessivo de atraso, perda de acompanhamento do fluxo discursivo ou antecipação inadequada que compromettesse a coerência da entrega.

Diante do conjunto dos elementos avaliados, conclui-se que o candidato demonstrou aptidão técnica suficiente, desempenho consistente e capacidade operacional compatível com as exigências do teste de interpretação simulada, razão pela qual **o resultado é considerado satisfatório para fins de aprovação.**

IV – DA ESTIMATIVA DE EMPENHO

Em atendimento ao disposto no Capítulo 6 do Edital de Credenciamento nº 004/2025, especialmente quanto à formalização do ajuste por nota de empenho e à necessidade de projeção de uso baseada no histórico de interpretações e na estimativa de eventos futuros, o SETRIN procedeu ao dimensionamento técnico do valor a ser empenhado individualmente em favor de cada intérprete credenciado.

A metodologia adotada considerou o histórico consolidado de demandas de interpretação ao longo dos últimos 3 anos, período já plenamente estabilizado após os impactos decorrentes da pandemia de COVID-19, refletindo, portanto, padrão representativo e consistente da atividade institucional. A análise desse intervalo evidencia comportamento regular na realização de eventos com necessidade de interpretação, permitindo a construção de projeção anual baseada em dados históricos confiáveis e metodologicamente adequados.

A partir dessa base empírica ampliada, projeta-se, por critério linear conservador, uma demanda anual estimada entre 16 e 20 eventos, adotando-se, para fins de cálculo, a média técnica de 18 eventos anuais.

Conforme a estrutura remuneratória prevista no edital, o valor da hora de interpretação corresponde a R\$ 341,57, com garantia mínima de 3 horas por acionamento, o que resulta no valor mínimo de R\$ 1.024,71 por evento. Considerando a média de 18 eventos anuais, tem-se: $18 \times R\$ 1.024,71 = R\$ 18.444,78$.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

Todavia, a simples multiplicação da quantidade média de eventos pelo valor mínimo de acionamento não traduz, com a necessária prudência administrativa, a realidade operacional do Senado Federal. A dinâmica institucional compreende eventos com duração superior à franquia mínima, demandas de maior complexidade, possibilidade de acionamentos urgentes ou urgentíssimos e necessidade de reserva técnica suficiente para evitar subdimensionamento orçamentário.

Assim, aplica-se fator técnico de ajuste de 20% para contemplar eventos com duração superior ao mínimo: $R\$ 18.444,78 \times 1,20 = R\$ 22.133,74$. Em seguida, aplica-se fator adicional de 5%, em razão da possibilidade de emissão de ordens de serviço urgentes ou urgentíssimas: $R\$ 22.133,74 \times 1,05 = R\$ 23.240,43$.

Por fim, aplica-se margem administrativa prudencial de 5%, considerada a variabilidade da agenda institucional, a imprevisibilidade de compromissos internacionais, a eventual concentração sazonal de eventos e a necessidade de assegurar disponibilidade orçamentária suficiente ao regular funcionamento do serviço: $R\$ 23.240,43 \times 1,05 = R\$ 24.402,45$.

Dessa forma, o SETRIN entende tecnicamente adequada a emissão de nota de empenho individualizada, por intérprete credenciado, no valor estimado de: **R\$ 24.402,45 (vinte e quatro mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

Consigne-se, por oportuno, que o valor ora indicado possui natureza estimativa, prudencial e não vinculante, destinando-se exclusivamente a viabilizar a adequada formalização orçamentária do credenciamento e a emissão tempestiva das ordens de serviço, nos termos da dinâmica operacional do ajuste. A execução financeira permanecerá estritamente condicionada à efetiva prestação dos serviços, aos quantitativos de horas efetivamente realizadas, à formalização das respectivas ordens de serviço e à observância integral das disposições editalícias aplicáveis.

Ademais, na eventual hipótese de a demanda real superar a projeção inicialmente estabelecida, admite-se a adoção das providências orçamentárias pertinentes para reforço da dotação, mediante a abertura de crédito adicional, na forma da legislação vigente, assegurando-se, assim, a continuidade do serviço sem prejuízo da consistência técnica da estimativa ora



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC

Coordenação de Informação - COINF

Serviço de Tradução e Interpretação - SETRIN

apresentada, a qual se fundamenta em critérios metodológicos adequados, série histórica representativa e parâmetros prudenciais de planejamento.

V – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, o Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN, no exercício de sua competência técnica e em observância aos parâmetros estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 004/2025, **manifesta-se favoravelmente à aprovação do candidato ALEJANDRO SANTOS MENENDEZ** no teste de aptidão para o idioma ESPANHOL, nos termos do item 3.8 do referido instrumento convocatório.

No que tange aos desdobramentos administrativos subsequentes, reputa-se pertinente e tecnicamente justificada a adoção das providências necessárias à emissão de nota de empenho individualizada em favor do intérprete, no valor estimado de **R\$ 24.402,45**, em consonância com a projeção de demanda, a série histórica considerada e os critérios metodológicos explicitados nesta manifestação.

Nessa conformidade, submetem-se os autos à apreciação da Comissão de Contratações Diretas – COCDIR, para prosseguimento da instrução processual, nos termos do item 4.2 do Edital.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)

VITOR PINHAL LANDIM

Chefe do Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN



Resultado - Processo de Credenciamento - Senado Federal



SETRIN - Serviço de Tradução e Interpretação



Para: y_jan18@hotmail.com

Qui, 28/05/2026 11:15

Cc: 🟡 Vitor Pinhal Landim

Prezado, Alejandro

Temos a satisfação de comunicar que você foi aprovado na análise de aptidão técnico-profissional referente ao processo de credenciamento de intérpretes do Senado Federal, em relação ao idioma ESPANHOL, disciplinado pelo Edital de Credenciamento nº 004/2025.

Informamos, ainda, que seu processo já se encontra na fase final de formalização administrativa do credenciamento junto ao Senado Federal, restando apenas as últimas providências internas para a conclusão do procedimento. A oficialização do credenciamento deverá ocorrer em breve, ocasião em que você será formalmente contatado para as orientações subsequentes.

Registramos nossos cumprimentos pelo excelente desempenho demonstrado ao longo do processo seletivo e agradecemos o interesse em integrar o cadastro de intérpretes do Senado Federal.

Atenciosamente,

LAILA DE FÁTIMA MARTINS

Serviço de Tradução e Interpretação | SETRIN

Senado Federal

E-mail: traducao@senado.leg.br

**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.003435/2026-05

Ofício nº 458/2026 – SEECON/COCDIR/SADCON

Em 06 de agosto de 2026.

Assunto: Encaminhamento à COPAC.
Verificação de disponibilidade orçamentária.

Senhor Coordenador da COPAC,

Encaminho a V. S^a. o presente processo para verificação de disponibilidade orçamentária referente à contratação com fundamento no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/2021 e no Edital de Credenciamento nº 04/2025¹. Segundo o OFÍCIO Nº 20/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC²:

(...) o SETRIN entende tecnicamente adequada a emissão de nota de empenho individualizada, por intérprete credenciado, no valor estimado de: **R\$ 24.402,45 (vinte e quatro mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

Após as providências deste expediente, o processo deve retornar ao SEECON para continuidade da instrução.

Atenciosamente,

(verificar assinatura digital)

FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI
SECOCDIR

¹ Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 06/08/2026.

² 00100.099837/2026-17.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade – SAFIN
Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário – COPAC

Informação nº 558/2026 – COPAC/SAFIN 10 de agosto de 2026

Processo nº 00200.003435/2026

Ref.: 00100.152023/2026

OBJETO DA ANÁLISE DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Assunto	Empenho para despesas estimadas
Número da avença (Zeus)	Inexigibilidade 9999/2026
Favorecido (Zeus)	CONECTATALK LTDA
ID da Obrigação (Zeus)	6102
Doc. referência valor	Ofício nº 20/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC (00100.099825/2026)
Descrição	Contratação para a prestação do serviço de interpretação de conferência em espanhol-português ou vice-versa, na modalidade consecutiva ou simultânea, no formato presencial ou remoto (Edital de Credenciamento 04/2025).

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA (GND)

Período considerado	Custeio (GND 3)	Investimento (GND 4)	Impacto por competência
Despesa de exercícios anteriores (DEA)			
--	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesa do exercício corrente			
2026	R\$ 24.402,45	R\$ 0,00	R\$ 24.402,45
Previsão para demais exercícios			
--	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR DA DESPESA A SER AUTORIZADA			R\$ 24.402,45

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho	01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política
Plano Orçamentário	0001 - Administração Legislativa
PTRES	167456
UGR	020026 - Secretaria de Gestão de Informação e Documentação
Fonte de recursos	1000 - Recursos Livres da União
Natureza(s) de despesa	339039

RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Informamos que o impacto da despesa no corrente exercício poderá ser atendido pelos recursos alocados na referida programação do orçamento do Senado Federal, contemplada na Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026 (LOA 2026).

ENCAMINHAMENTO

À COCDIR/SADCON, para conhecimento das informações prestadas e continuidade da instrução processual.

(assinado digitalmente)
Leonardo Rocha Rêgo
Chefe do SEAIOG/COPAC



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.003435/2026-05

Relatório Conclusivo nº 047/2026-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 11 de agosto de 2026.

Assunto: Credenciamento nº 004/2025. Homologação de Credenciados e aprovação da contratação. Serviço de interpretação de conferência.

Senhor Diretor da SADCON,

Tratam os autos de **Requerimento de Credenciamento – Pessoa Jurídica** da empresa **CONECTATALK LTDA¹**, inscrita no CNPJ sob nº **55.959.838/0001-07**, com documentação de **Pessoa Física** a ela vinculada (**Alejandro Santos Menéndez**, CPF **703.313.051-19**) referente ao Edital de Credenciamento nº 04/2025² “(...) a fim de integrar cadastro de profissionais e empresas para a prestação do serviço de interpretação de conferência, na modalidade consecutiva ou simultânea, em idioma básico ou especial, no formato presencial ou remoto (...)”. O requerimento em questão diz respeito ao **primeiro item** do referido edital, a saber: “**Interpretação de conferência em idioma básico: espanhol-português e vice-versa**”, nas **modalidades consecutiva e simultânea, formatos presencial e remoto**.

No exercício de sua competência técnica e em observância aos parâmetros estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 004/2025, o Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN, por meio do **Ofício nº 20/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC³**, **manifestou-se favoravelmente** à aprovação do candidato Alejandro Santos Menéndez no teste de aptidão para o idioma espanhol, nos termos do item 3.8 do referido instrumento convocatório.

Os documentos previstos no **Anexo II do Edital** foram enviados pelo proponente⁴. Após a realização de diligências para complementação dos documentos (**Anexo 1**), este SEECON/COCDIR, por sua vez, efetuou as verificações constantes do **item 1.2 do Anexo II do Edital⁵**, sobre o que informamos a regularidade da situação do (a) proponente, a partir das informações constantes no **Anexo 2** deste expediente:

¹ 00100.031525/2026-14.

² Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 10/08/2026.

³ 00100.099825/2026-92.

⁴ 00100.031525/2026-14.

⁵ Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 10/08/2026.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.003435/2026-05

- a) **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** – Não consta impedimento direto ou indireto para contratação com a Administração Pública vinculada ao CNPJ do proponente (p. 1).
- b) **Consulta Consolidada de pessoa jurídica do TCU**, compreendendo: a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros (p. 2).
- c) **Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)**: situação regular (pp. 3-4).
- d) **Regularidade fiscal, social e trabalhista**: RFB/PGFN/INSS com validade até 31/01/2027 (p. 5); FGTS com validade até 19/08/2026 (p. 6); trabalhista com validade até 31/01/2027 (p. 7) estadual com validade de 6 (seis) meses a partir de 10/08/2026 (p. 8); e municipal com validade até 03/01/2027 (p. 9).

Com relação aos documentos para habilitação previstos no **item 2.1 do Anexo II do Edital**⁶, informamos que constam os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade com foto (Item 2.1.1 do Anexo II do Edital): 00100.031525/2026-14, p. 21.
- b) Comprovante de inscrição no CPF (Item 2.1.2 do Anexo II do Edital): 00100.031525/2026-14, p. 17.
- c) Requerimento de Credenciamento (Anexo III-B do Edital): 00100.031525/2026-14, pp. 1-2.
- d) Termo de Cessão de Uso de Voz e Imagem (Anexo IV do Edital) preenchido e assinado: 00100.031525/2026-14, p. 3.
- e) Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Anexo V do Edital): 00100.031525/2026-14, p. 4.
- f) Declaração de Relação de Parentesco (Anexo VI do Edital): 00100.031525/2026-14, p. 5.

Finalmente, por tratar-se de pessoa jurídica, foram feitas as seguintes verificações:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ: Anexo 2, pp.10-11.

⁶ Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 10/08/2026.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.003435/2026-05

- b) Declaração nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (Anexo VII do Edital): 00100.031525/2026-14, p. 6.
- c) Certidões Negativas de Falência, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida em 05/08/2026 e 01/08/2026 (Anexo 2, pp. 12-13).
- d) Ato constitutivo em vigor devidamente registrado: 00100.031525/2026-14, pp. 7- 16)

Diante do cumprimento das exigências documentais e das verificações realizadas, os autos foram encaminhados à Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário, que exarou a **Informação nº 558/2026-COPAC/SAFIN**⁷, de 10/08/2026, segundo a qual existe disponibilidade orçamentária no exercício de 2026 para fazer frente a esta contratação.

Por fim, informamos que foi criada no sistema GESCON a Pré-Avença nº 7150, referente a esta contratação. As autorizações correspondentes devem ser registradas nesse sistema.

Isso posto, considerando as exigências documentais para habilitação previstas no **capítulo 3 do Edital de Credenciamento**⁸, informamos requerimento indicado **atende** ao disposto no instrumento convocatório. Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao Senhor Diretor-Executivo de Contratações, conforme competência estabelecida no art. 10, inciso III, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como previsão do item 4.3 do Edital⁹:

- a. **HOMOLOGAR** o credenciamento da empresa **CONECTATALK LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 55.959.838/0001-07**, com a documentação de **Pessoa Física** a ela vinculada (**Alejandro Santos Menéndez, CPF 703.313.051-19**) referente ao Edital de Credenciamento nº 04/2025¹⁰;
- b. **AUTORIZAR** a presente contratação por inexigibilidade de licitação;
- c. **AUTORIZAR** a realização da despesa, cujo valor total estimado é de **R\$ 24.402,45** (vinte e quatro mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos);
- d. **DETERMINAR** a emissão da respectiva nota de empenho, em favor da empresa **CONECTATALK LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 55.959.838/0001-07**.

⁷ 00100.153499/2026-76.

⁸ Disponível em [Credenciamento 4/2025 - Transparência e Prestação de Contas](#). Acesso em 10/08/2026.

⁹ Idem.

¹⁰ Idem



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.003435/2026-05

Após, o processo deverá retornar à COCDIR/SADCON para publicação do credenciamento e contratação respectiva no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto nos arts. 18 e 19 do Decreto nº 11.878/2024.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI
SEECON/COCDIR

(verificar assinatura digital)

KLAUS MEDEIROS SAETTLER
Chefe de Serviço do SEECON

[Comissão de Contratações Diretas, instituída pela Portaria da DIRECON Nº 20/2024](#)

(verificar assinatura digital)

ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ
Coordenadora da COCDIR

[Comissão de Contratações Diretas, instituída pela Portaria da DIRECON Nº 20/2024](#)

De acordo.

À DIRECON, para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)

RODRIGO GALHA
Diretor da SADCON

[Presidente da Comissão de Contratações Diretas, instituída pela Portaria da DIRECON Nº 20/2024](#)





Re: DOCUMENTOS FALTANTES - INTÉRPRETE ALEJANDRO SANTOS MENÉNDEZ

De Alejandro Santos <y_jan18@hotmail.com>

Data Seg, 03/08/2026 10:31

Para COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <cocdir@senado.leg.br>; Vitor Pinhal Landim <vitor.landim@senado.leg.br>; SETRIN - Serviço de Tradução e Interpretação <Traducao@senado.leg.br>; Klaus Medeiros Saettler <klaus.saettler@senado.leg.br>; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz <adrianaa@senado.leg.br>; Maria Iracema Lima Martin <mmartin@senado.leg.br>

Cc Fernando Veríssimo Brandizzi <fernando.brandizzi@senado.leg.br>

1 anexo (412 KB)

1000121289.png;

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber emails de y_jan18@hotmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Arte,

Obter o [Outlook para Android](#)

From: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <cocdir@senado.leg.br>

Sent: Thursday, 30 July 2026 17:43:25

To: Alejandro Santos <y_jan18@hotmail.com>; Vitor Pinhal Landim <vitor.landim@senado.leg.br>; SETRIN - Serviço de Tradução e Interpretação <Traducao@senado.leg.br>; Klaus Medeiros Saettler <klaus.saettler@senado.leg.br>; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz <adrianaa@senado.leg.br>; Maria Iracema Lima Martin <mmartin@senado.leg.br>

Cc: Fernando Veríssimo Brandizzi <fernando.brandizzi@senado.leg.br>

Subject: RE: DOCUMENTOS FALTANTES - INTÉRPRETE ALEJANDRO SANTOS MENÉNDEZ

Prezado Sr. Alejandro Menéndez,

No que diz respeito ao credenciamento da empresa **Conectatalk Ltda.**, inscrita no **CNPJ nº 55.959.838/0001-07**, referente ao **Edital de Credenciamento nº 004/2025 (em anexo)**, acusamos o recebimento dos seguintes documentos:

- **Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa,**
- **Certidão Negativa de Falência (CNF)** atualizada

No entanto, não foi encaminhada a **Certidão complementar “Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível” (item 3 do e-mail enviado em 09/07/2026)**, a fim de atender integralmente ao requisito de habilitação econômico-financeira previsto no art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, solicito, por gentileza, o encaminhamento da **Certidão “Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível”**.

Para sua emissão, é necessário:



- Acessar o portal de certidões do TJSP;
- Realizar o acesso por meio de conta **gov.br** (nível Prata ou Ouro);
- Solicitar a certidão na modalidade **“Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível”**, correspondente aos registros do sistema **eproc**.

Em caso de dúvidas, fico à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fernando Veríssimo Brandizzi
 Coordenação de Contratações Diretas - COCDIR
 Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 11 Senado Federal
 Via N2 - Bloco 16

De: Alejandro Santos <y_jan18@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 14 de julho de 2026 17:16

Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <cocdir@senado.leg.br>; Vitor Pinhal Landim <vitor.landim@senado.leg.br>; SETRIN - Serviço de Tradução e Interpretação <Traducao@senado.leg.br>; Klaus Medeiros Saettler <klaus.saettler@senado.leg.br>; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz <adrianaa@senado.leg.br>

Cc: Fernando Veríssimo Brandizzi <fernando.brandizzi@senado.leg.br>

Assunto: RE: DOCUMENTOS FALTANTES - INTÉRPRETE ALEJANDRO SANTOS MENÉNDEZ

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber emails de y_jan18@hotmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Atte,

De: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <cocdir@senado.leg.br>

Enviado: quinta-feira, 9 de julho de 2026 18:40

Para: Alejandro Santos <y_jan18@hotmail.com>; Vitor Pinhal Landim <vitor.landim@senado.leg.br>; SETRIN - Serviço de Tradução e Interpretação <Traducao@senado.leg.br>; Klaus Medeiros Saettler <klaus.saettler@senado.leg.br>; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz <adrianaa@senado.leg.br>

Cc: Fernando Veríssimo Brandizzi <fernando.brandizzi@senado.leg.br>

Assunto: RE: DOCUMENTOS FALTANTES - INTÉRPRETE ALEJANDRO SANTOS MENÉNDEZ

Prezado Sr. Alejandro Menéndez,

No que diz respeito ao credenciamento da empresa **Conectatalk Ltda.**, inscrita no **CNPJ nº 55.959.838/0001-07**, referente ao **Edital de Credenciamento nº 004/2025**, acusamos o recebimento da **Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda do Município de São Paulo**, exigida pelo item **2.1.8 do Anexo II do Edital**.

Ao prosseguir com a análise da documentação, identificamos a necessidade de encaminhamento dos seguintes documentos:

1. **Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa**, que pode ser obtida por meio do portal da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo:
<https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/PaginaGuiaDoUsuario.aspx>



2. **Certidão Negativa de Falência (CNF)** atualizada, que pode ser obtida em [Certidões](#) | [Certidões Eproc](#) | [Saj](#)

3. **Certidão “Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível”**.

Quanto à **Certidão Negativa de Falência (CNF)** apresentada (doc. nº **00100.031525/2026-14, p. 19**), de 20 de fevereiro de 2026, verificou-se que o documento contempla apenas os registros do sistema **SAJ** do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), não abrangendo os processos do sistema **eproc**. Dessa forma, faz-se necessária a apresentação da certidão complementar **“Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível” (item 3)**, a fim de atender integralmente ao requisito de habilitação econômico-financeira previsto no art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Para sua emissão, é necessário:

1. Acessar o portal de certidões do TJSP;
2. Realizar o acesso por meio de conta **gov.br** (nível Prata ou Ouro);
3. Solicitar a certidão na modalidade **“Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível”**, correspondente aos registros do sistema **eproc**.

Em caso de dúvidas, fico à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fernando Veríssimo Brandizzi
Coordenação de Contratações Diretas - COCDIR
Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
ال Senado Federal
Via N2 - Bloco 16

De: Alejandro Santos <y_jan18@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 7 de julho de 2026 15:36

Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <cocdir@senado.leg.br>; Vitor Pinhal Landim <vitor.landim@senado.leg.br>; SETRIN - Serviço de Tradução e Interpretação <Traducao@senado.leg.br>; Klaus Medeiros Saettler <klaus.saettler@senado.leg.br>; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz <adrianaa@senado.leg.br>

Assunto: RE: DOCUMENTOS FALTANTES - INTÉRPRETE ALEJANDRO SANTOS MENÉNDEZ

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber emails de y_jan18@hotmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Segue o documento.

Atte,

De: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <cocdir@senado.leg.br>

Enviado: quinta-feira, 2 de julho de 2026 10:22

Para: Alejandro Santos <y_jan18@hotmail.com>; Vitor Pinhal Landim <vitor.landim@senado.leg.br>; SETRIN - Serviço de Tradução e Interpretação <Traducao@senado.leg.br>; Klaus Medeiros Saettler <klaus.saettler@senado.leg.br>; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz <adrianaa@senado.leg.br>

Assunto: RE: DOCUMENTOS FALTANTES - INTÉRPRETE ALEJANDRO SANTOS MENÉNDEZ



ezado Sr. Alejandro Menéndez, bom dia!

No que diz respeito ao credenciamento da empresa **Conectatalk Ltda.**, inscrita no **CNPJ nº 55.959.838/0001-07**, referente ao **Edital de Credenciamento nº 004/2025 (em anexo)**, acusamos o recebimento dos seguintes documentos:

1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 8.036/1990, em atendimento ao item 2.1.11.5 do Anexo II do Edital;
2. Comprovante de cadastramento prévio no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), em atendimento ao item 3.3 do Edital.

Entretanto, verificamos que **não foi encaminhada a Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda do Município de São Paulo**, exigida pelo item **2.1.8 do Anexo II do Edital**. Ademais, também não foi possível emitir referido documento por meio do sítio eletrônico da Prefeitura de São Paulo (prefeitura.sp.gov.br), conforme evidenciado no comprovante anexo.

Em seu lugar, foi encaminhada a Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda do Estado de São Paulo, documento que também é exigido pelo Edital, mas que já havia sido apresentado anteriormente, não suprimindo, portanto, a pendência relativa à certidão municipal.

Dessa forma, solicitamos o envio da **Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda do Município de São Paulo**, a fim de possibilitar o prosseguimento da análise da documentação de credenciamento.

Atenciosamente,

Fernando Veríssimo Brandizzi
Coordenação de Contratações Diretas - COCDIR
Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Al Senado Federal
Via N2 - Bloco 16

De: Alejandro Santos <y_jan18@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 3 de junho de 2026 17:04

Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <cocdir@senado.leg.br>

Assunto: DOCUMENTOS FALTANTES - INTÉRPRETE ALEJANDRO SANTOS MENÉNDEZ

Geralmente, você não recebe emails de y_jan18@hotmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

é, em resposta aos documentos faltantes para prosseguir com o credenciamento como intérprete senado federal, anexo os referidos.



Atte,

Alejandro Santos Menéndez

Intérprete de Conferências | ESP <> PT

🏆 **DELE C2** – Certificado pelo **Instituto Cervantes** (nível mais alto de proficiência em espanhol)

📍 São Paulo, Brasil

☎ +55 (11) 95997-0424

📷 www.instagram.com/alejandro_menendez.inter/



10:30



document.pdf



01/08/2026

2144162

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2144162**FOLHA: 1 / 1**

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2144162
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** no sistema eproc, verificamos **NADA CONSTAR** em nome de:

NOME: CONETATALK LTDA

Raiz do CNPJ: 55.959.838

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SÃO PAULO

Município endereço da sede : SÃO PAULO

Endereço da sede : av waldemar carlos pereira 179 sala 10

Finalidade: concorrência pública

Certidão emitida às 15:59 de 01/08/2026.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarca/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

A conferência dos dados do pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

Necessário complementar com a certidão de distribuição Cível em Geral - SAJ SGC.





A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsp.jus.br/download> - Solicitado por: BRUNA LINO DOS SANTOS - CPF:

***.237.038-** **gov.br** Ouro





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 55.959.838/0001-07
 Razão Social: CONECTATALK LTDA
 Nome Fantasia:
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **01/06/2027**
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
 MEI: **Não**
 Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
 Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento



em: 04/08/2026 17:27

2.XXX.XXX-85

Nome: FERNANDO VERISSIMO BRANDIZZI

1 de 1

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/08/2026 17:28:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONECTATALK LTDA**
CNPJ: **55.959.838/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 04/08/2026, 17:30

Parâmetros: CPF / CNPJ: 55.959.838/0001-07. Situação para Devedor Contumaz: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR



Este documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 04/08/2026, 17:30

Parâmetros: CPF / CNPJ: 55.959.838/0001-07. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YjY4YWJlYWZhN2NjYWJkOWJhMmU3NWY5MjQxNjEwZGI5MjI1MzA2NmFmOWU1N2ZiZGQ4YjJkZDg1MmFjZjUyMw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



ão deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONECTATALK LTDA
CNPJ: 55.959.838/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:45:47 do dia 04/08/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2027.

Código de controle da certidão: **56D8.2080.A832.B0EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.959.838/0001-07
Razão social: CONECTATALK LTDA
Endereço: AV WALDEMAR CARLOS PEREIRA 179 SALA 10/ VILA TALARICO / SAO PAULO / SP / 03533-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2026 a 19/08/2026

Certificação Número: 2026072102376562714747

Informação obtida em 04/08/2026 18:47:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONECTATALK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.959.838/0001-07

Certidão nº: 67011032/2026

Expedição: 04/08/2026, às 18:47:50

Validade: 31/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONECTATALK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.959.838/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 55.959.838/0001-07

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26080883447-79

Data e hora da emissão 10/08/2026 12:18:09

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br





PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1515599 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 55.959.838/

Contribuinte: CONETATALK LTDA

Liberação: 07/07/2026

Validade: 03/01/2027

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.963.036-0- Início atv :29/08/2025 (AV WALDEMAR CARLOS PEREIRA, 179 - CEP: 03533-001)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:59:07 horas do dia 07/07/2026 (hora e data de Brasília).

de Autenticidade: A627C04B

nticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.959.838/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONECTATALK LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 85.93-7-00 - Ensino de idiomas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV WALDEMAR CARLOS PEREIRA	NÚMERO 179	COMPLEMENTO SALA 10
---	----------------------	-------------------------------

CEP 03.533-001	BAIRRO/DISTRITO VILA TALARICO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ARNALDO@CONTABILIDADEFERRARI.COM.BR	TELEFONE (11) 2651-6544
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/08/2026** às **19:18:55** (data e hora de Brasília).



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
55.959.838/0001-07
NOME EMPRESARIAL:
CONECTATALK LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ALEJANDRO SANTOS MENENDEZ
Qualificação:
49-Sócio-Administrador



Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **04/08/2026** às **19:19:20** (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR



05/08/2026

0099165937



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3588737**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/08/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CONECTATALK LTDA, CNPJ: 55.959.838/0001-07, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de agosto de 2026.

PEDIDO Nº:**0099165937**

01/08/2026

2144162

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2144162**FOLHA: 1 / 1**

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2144162
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** no sistema eproc, verificamos **NADA CONSTAR** em nome de:

NOME: CONETATALK LTDA

Raiz do CNPJ: 55.959.838

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SÃO PAULO

Município endereço da sede : SÃO PAULO

Endereço da sede : av waldemar carlos pereira 179 sala 10

Finalidade: concorrência pública

Certidão emitida às 15:59 de 01/08/2026.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarca/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

A conferência dos dados do pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

Necessário complementar com a certidão de distribuição Cível em Geral – SAJ SGC.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsp.jus.br/download> - Solicite a certidão no sistema eproc.

***.237.038-** **gov.br** Ouro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 259EB460007A9E4F.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

DESPACHO Nº 866/2026/DIRECON**Processo nº 00200.003435/2026-05**

Assunto: Homologação de credenciamento e autorização para contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no inciso IV do art. 74 c/c o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Edital de Credenciamento: 004/2025.

Objeto: Credenciamento, a qualquer tempo, de pessoas físicas e jurídicas a fim de integrar cadastro de profissionais e empresas para a prestação do serviço de interpretação de conferência, na modalidade consecutiva ou simultânea, em idioma básico ou especial, no formato presencial ou remoto.

Órgão Demandante: SGIDOC.

Decisão: Homologado o credenciamento e autorizada a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória,

1. Trata-se de pretensão de homologação de credenciamento da empresa **CONECTATALK LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.959.838/0001-07, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso IV, art. 74¹ c/c o art. 79² da Lei nº 14.133/2021, decorrente do Edital de Credenciamento nº 004/2025³, promovido pelo Senado Federal para o credenciamento, a qualquer tempo, de pessoas físicas e jurídicas a fim de integrar cadastro de profissionais e empresas para a prestação do serviço de interpretação de conferência, na modalidade consecutiva ou simultânea, em idioma básico ou especial, no formato presencial ou remoto, conforme documentação constante do Processo de autorização do credenciamento NUP nº 00200.005389/2025-90.

¹ [Lei nº 14.133/2021](#), Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] **Inciso IV** – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

² Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

Inciso I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

³ [Edital de Credenciamento nº 004/2025](#).





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

2. A interessada apresentou Requerimento de Credenciamento – modelo pessoa jurídica⁴, acompanhado da documentação necessária à comprovação do atendimento das condições de habilitação, da inexistência de impedimentos e dos demais requisitos previstos no retromencionado edital.
3. Nos termos do Capítulo 3 do Edital - DA HABILITAÇÃO E DO TESTE DE APTIDÃO – constitui requisito para o credenciamento, além da habilitação, a realização de teste de aptidão, promovido pelo Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN, cujo resultado foi formalizado por meio do OFÍCIO Nº 20/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC⁵, conclusivo pela aprovação da interessada. Ademais, em observância às disposições constantes do Capítulo 6 do edital, a referida unidade estimou em **R\$ 24.402,45** (vinte e quatro mil quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos) o montante a ser empenhado.
4. A Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário – COPAC informou que há disponibilidade orçamentária no exercício de 2026 para custear a despesa⁶.
5. Por fim, a COCDIR manifestou-se por meio do Relatório Conclusivo nº 047/2026 – SEECN/COCDIR/SADCON⁷, concluindo que a interessada atendeu aos requisitos exigidos no edital. Anexas ao documento *retro*, certidões de estilo e consultas a sistemas governamentais indicam a regularidade fiscal e trabalhista da interessada, bem como a ausência de impedimentos legais para contratar com a Administração.
6. Dessa maneira, os autos foram encaminhados a esta Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória – DIRECON para deliberação quanto à homologação do credenciamento.
7. Eis o que cumpre relatar.
8. Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso IV do art. 74 c/c o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação aplicável e do interesse público.
9. *Ab initio*, cumpre registrar que os requisitos atinentes à fase preparatória do credenciamento constituíram objeto de análise anterior, por ocasião da autorização para publicação do edital. Desse modo, a presente análise restringe-se à etapa de julgamento da documentação apresentada pelo interessado, especialmente quanto ao atendimento das condições de habilitação e dos demais requisitos previstos no instrumento convocatório.
10. Assim, para fins de homologação do credenciamento, cumpre verificar o atendimento das condições de habilitação e dos demais requisitos previstos no instrumento convocatório, nos termos do inciso IV do art. 74 c/c o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.
 - a. **Requerimento de credenciamento:** o item 2.6 do edital prevê a apresentação de requerimento de credenciamento, cujo modelo consta do próprio instrumento.

⁴ **Requerimento de Credenciamento – modelo pessoa jurídica:** NUP 00100.031525/2026-14.

⁵ **OFÍCIO Nº 20/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC:** NUP 00100.099825/2026-92.

⁶ **Informação nº 558/2026 – COPAC/SAFIN:** NUP 00100.153499/2026-76.

⁷ **Relatório Conclusivo nº 047/2026 – SEECN/COCDIR/SADCON:** NUP 00100.154994/2026-01.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

- b. **Teste de aptidão, comprovação de experiência profissional e manifestação técnica:** nos termos dos itens 3.8 e 3.9 do edital, constitui requisito para o credenciamento a realização de teste de aptidão e/ou a comprovação de experiência profissional, conforme o idioma pretendido, mediante análise técnica a ser realizada pelo Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN.
- c. **Requisitos de habilitação e julgamento da documentação:** a “comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária”, conforme previsão do inciso V do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, compreende, no presente caso, a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do interessado, da ausência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, bem como das demais exigências previstas no instrumento convocatório, cabendo à Comissão de Contratações Diretas proceder ao exame e julgamento da documentação apresentada, nos termos do item 4.2 do edital.
- d. **Estimativa do montante a ser empenhado:** nos termos do Capítulo 6 do edital, as futuras contratações decorrentes do credenciamento pressupõem estimativa do montante a ser empenhado para atendimento das demandas da Administração.
- e. **Previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, formalidade também prevista no art. 23 do ADG nº 14/2022⁸.
- f. **Manifestação conclusiva da SADCON/Comissão de Contratações Diretas:** ao encerrar a instrução do processo de contratação direta, a SADCON deve manifestar-se conclusivamente quanto à presença dos pressupostos legais nos autos, em atendimento ao § 2º do artigo 54 do ADG nº 14/2022⁹. Ademais, o item 4.2 do instrumento convocatório atribui à Comissão de Contratações Diretas o exame e julgamento da documentação apresentada, verificando sua conformidade com as exigências previstas no edital.

⁸ **ADG nº 14/2022, Art. 23.** Previamente ao encaminhamento dos autos para deliberação pela autoridade competente, a Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - SAFIN deverá se manifestar a respeito da disponibilidade ou previsão orçamentária para atender à contratação.

⁹ **ADG nº 14/2022, Art. 54.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser, com apoio do Órgão Técnico, instruído pela SADCON, em conformidade com as disposições deste Ato, da Lei nº 14.133, de 2021, e da legislação de regência. **§ 1º** A análise da conformidade jurídica da contratação direta, nos termos do §4º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, será realizada pela ADVOSF, notadamente quanto à observância dos requisitos legais e regulamentares, bem como à incidência dos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto. **§ 2º** Observado o disposto no § 1º deste artigo, o setor da SADCON responsável pela instrução do processo de contratação direta deverá, ao encaminhar os autos à deliberação superior, manifestar-se conclusivamente quanto à presença dos pressupostos estabelecidos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 72 e, conforme o caso, nos §§ 1º a 5º do art. 74 ou nos incisos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, resguardada à autoridade competente a análise do mérito administrativo da contratação.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

- g. **Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, constitui o ato administrativo de homologação do credenciamento, materializado por meio do presente expediente, caso assim se decida.
- h. **Divulgação da homologação do credenciamento:** em cumprimento ao parágrafo único do artigo 72 da NLL¹⁰, bem como ao inciso II do § 2º do artigo 59 do ADG nº 14/2022¹¹, a homologação do credenciamento deverá ser divulgada na sequência da instrução processual.

11. A fim de verificar a adequação processual, passa-se à análise do caso concreto.
12. No que tange ao requerimento de credenciamento, verifica-se o atendimento da exigência conforme documentação juntada ao NUP nº 00100.031525/2026-14.
13. Quanto ao teste de aptidão, à comprovação de experiência profissional e à manifestação técnica, observa-se que o Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN, por meio do OFÍCIO Nº 20/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC¹², manifestou-se conclusivamente acerca do atendimento das exigências técnicas previstas no instrumento convocatório.
14. Relativamente aos requisitos de habilitação e ao julgamento da documentação, verifica-se que a Comissão de Contratações Diretas procedeu ao exame da documentação apresentada pela interessada, juntada aos autos no NUP nº 00100.031525/2026-14, concluindo pela conformidade com as exigências previstas no edital. No que se refere à regularidade fiscal, trabalhista e à ausência de impedimentos, constam dos autos as seguintes comprovações, anexadas ao NUP 00100.154994/2026-01-2:
 - a. Regularidade Fiscal Federal e Previdenciária válida até 31/1/2027;
 - b. Regularidade Fiscal Estadual válida até 10/2/2027;
 - c. Regularidade Fiscal Municipal válida até 3/1/2027;
 - d. Regularidade Trabalhista válida até 31/1/2027;
 - e. Regularidade junto ao FGTS válida até 19/8/2026;
 - f. Que a interessada não possui impedimento de contratar com a União; e
 - g. Que a interessada não possui registro no CADIN.

¹⁰ Lei nº 14.133/2021, Art. 72, parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

¹¹ ADG nº 14/2022, Art. 59, § 2º Em relação às contratações diretas, a SADCON deverá providenciar: **inciso II** – a disponibilização do ato de autorização da contratação direta exarado pela autoridade competente: **a)** no Portal da Transparência do Senado Federal; **b)** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

¹² Ofício nº 20/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC: NUP 00100.099825/2026-92.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

15. No tocante à estimativa do montante a ser empenhado, observa-se que o SETRIN estimou em **R\$ 24.402,45** (vinte e quatro mil quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos) o valor necessário ao atendimento das futuras demandas decorrentes do credenciamento, conforme consignado no OFÍCIO Nº 20/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC¹³.

16. Quanto à existência de recursos orçamentários para fazer frente à despesa, verifica-se a disponibilidade orçamentária compatível com o compromisso a ser assumido, conforme Informação nº 558/2026-COPAC/SAFIN, juntada aos autos no NUP nº 00100.153499/2026-76, em conformidade com o inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 23 do ADG nº 14/2022.

17. No que se refere à manifestação conclusiva da SADCON/Comissão de Contratações Diretas, observa-se que a instrução processual foi regularmente concluída, com manifestação favorável ao deferimento do credenciamento, conforme Relatório Conclusivo nº 047/2026 – SEECN/COCDIR/SADCON, juntado aos autos no NUP nº 00100.154994/2026-01, nos termos do § 2º do art. 54 do ADG nº 14/2022 e do item 4.2 do instrumento convocatório.

18. Por fim, com relação à autorização da autoridade competente e à divulgação da homologação do credenciamento, observa-se que o primeiro requisito será materializado por meio do presente expediente, caso assim se decida, ao passo que a divulgação do ato ocorrerá posteriormente, na sequência da instrução processual, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ao inciso II do § 2º do art. 59 do ADG nº 14/2022 e ao item 4.4 do instrumento convocatório.

19. Dessa forma, verificando-se o atendimento dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, no ADG nº 14/2022 e no instrumento convocatório, conclui-se pela regularidade da instrução processual e pela ausência de óbices à homologação do credenciamento pretendido, ressaltando-se que a presente análise restringe-se aos aspectos formais e procedimentais da contratação direta, não adentrando no mérito administrativo da conveniência e oportunidade da contratação, cuja apreciação compete à autoridade competente.

20. **Ante todo o exposto**, diante das manifestações técnicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, **esta Assessoria Técnica**, no exercício da competência prevista no inciso III do parágrafo único do art. 15 do Regulamento Orgânico-Administrativo do Senado Federal – ROA¹⁴, **não vislumbra óbice à homologação do credenciamento pretendido e à presente contratação**, razão pela qual se encaminha o presente processo para decisão, nos termos do artigo 9º, incisos III, V e IX, do Anexo V do Regulamento

¹³ Ofício nº 20/2026/SETRIN/COINF/SGIDOC: NUP 00100.099825/2026-92.

¹⁴ **ROA, Art. 15, parágrafo único, inciso II** – à Assessoria Técnica compete prestar assessoramento técnico à Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória mediante análises e estudos técnicos; elaborar pareceres, e sugerir soluções à luz da legislação pertinente e das normas internas, mediante elaboração dos respectivos despachos, instruções e decisões; providenciar sobre o expediente, audiências e a representação de seu titular; auxiliar e assessorar o seu titular no desempenho de suas atividades; receber, controlar e distribuir o material, o expediente e os processos; executar trabalhos técnicos; organizar e consolidar dados estatísticos; preparar minutas de correspondências oficiais a serem expedidas; e executar outras atribuições correlatas;



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

Administrativo do Senado Federal – RASF¹⁵, consolidado pelo Ato da Comissão Diretora – ATC nº 14/2022, c/c inciso XI do art. 1º do Ato da Diretoria-Geral – ADG nº 33/2017¹⁶.

21. Em caso de aprovação da presente instrução processual e desde que acolhidas as manifestações técnicas constantes dos autos, faz-se necessário: homologar o credenciamento de **CONECTATALK LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.959.838/0001-07; autorizar a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c o art. 79 da Lei nº 14.133/2021; autorizar a despesa correspondente; e determinar a emissão da respectiva nota de empenho em favor da interessada.

Brasília, 14 de agosto de 2026.

Respeitosamente,

Revisão:

*(assinado digitalmente)***ARTHUR CEZAR DA SILVA JUNIOR**
Matrícula nº 357823*(assinado digitalmente)***LUIZ ANTONIO SCHIMINSKY**
Assessor Técnico

¹⁵ **RASF, Anexo V, Art. 9º** No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao titular da Diretoria-Geral: [...] **Inciso III** – autorizar as despesas do Senado Federal; **Inciso IV** – aprovar os Estudos Técnicos Preliminares, os Projetos Básicos, os Termos de Referência, as minutas de edital, os contratos, as atas de registro de preços, os termos aditivos e as demais avenças das contratações do Senado Federal; [...] **Inciso IX** – designar para todo contrato, convênio, ajuste ou protocolo, um gestor e um substituto, ou comissão de gestão, indicados pelo titular da área interessada; [...] **Inciso XI** – autorizar a realização de contratação direta nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação cujo valor seja inferior a: **a)** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para obras e serviços de engenharia; e **b)** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para bens e serviços em geral;

¹⁶ **ADG nº 33/2017, Art. 1º** Ficam delegadas as seguintes competências administrativas ao titular da DIRETORIA-EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES e ao titular da DIRETORIA-EXECUTIVA DE GESTÃO, as quais poderão ser praticadas concorrentemente com o titular da Diretoria-Geral: [...] **Inciso XI** – realizar os atos previstos no art. 9º, do Anexo V ao Regulamento Administrativo do Senado Federal, exceto os disciplinados nos seus incisos XII e XIII.



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

De acordo. Adoto a análise como razão de decidir.

Considerando que os requisitos formais exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 afetos à presente etapa de julgamento e homologação do credenciamento foram atendidos ou serão oportunamente atendidos, conforme informado pela Assessoria Técnica;

Considerando que a fase preparatória do credenciamento foi regularmente instruída e autorizada anteriormente;

Considerando a manifestação técnica expedida pelo Serviço de Tradução e Interpretação – SETRIN acerca do atendimento das exigências técnicas previstas no instrumento convocatório;

Considerando a análise de disponibilidade orçamentária realizada pela SAFIN, em respeito ao art. 23 do ADG nº 14/2022;

Considerando a instrução processual promovida pela SADCON, bem como o exame e julgamento da documentação realizados pela Comissão de Contratações Diretas, em observância ao § 2º do art. 54 do ADG nº 14/2022 e ao item 4.2 do instrumento convocatório;

Considerando a incidência da hipótese prevista no inciso IV do art. 74 c/c o art. 79 da Lei nº 14.133/2021;

Acolho a análise da Assessoria Técnica da Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória e demais informações constantes dos autos e, no exercício das competências estabelecidas pelo RASF, consolidado pelo ATC nº 14/2022, c/c art. 1º, inciso XI, do ADG nº 33/2017, delibero nos seguintes termos:

- a. **HOMOLOGO**, conforme o inciso V do artigo 9º do Anexo V do RASF, o credenciamento de **CONECTATALK LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 55.959.838/0001-07;
- b. **AUTORIZO**, conforme o inciso V do artigo 9º do Anexo V do RASF, e com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação decorrente do presente credenciamento;
- c. **AUTORIZO**, no uso da competência delineada no inciso III do art. 10 do Anexo V do RASF, a despesa no valor total de **R\$ 24.402,45** (vinte e quatro mil quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos);
- d. **DETERMINO**, em observância ao inciso I do art. 13 do Anexo V do RASF, a emissão da Nota de Empenho em favor de **CONECTATALK LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.959.838/0001-07, no valor de **R\$ 24.402,45** (vinte e quatro mil quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos);



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória

e. **DETERMINO** que seja autorizada a pré-avença nº 7150 no Sistema de Gestão de Contratos - Gescon.

Encaminhem-se os autos à COCDIR, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021; após, à COEXECO, para emissão da competente Nota de Empenho.

(assinado digitalmente)

WANDERLEY RABELO DA SILVA

Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/08/2026 17:38:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONECTATALK LTDA**
CNPJ: **55.959.838/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 14/08/2026, 17:35

Parâmetros: CPF / CNPJ: 55.959.838/0001-07. Situação para Devedor Contumaz: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) Consulta Contratante

Emissão em 14/08/2026, 17:35

Parâmetros: CPF / CNPJ: 55.959.838/0001-07. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ODQ4NTU2NWJmMjBkYmViOTcyODlkZDhmMDU5MmE4YTlwOWY4ZTkxYWVmZjdiZGI3MG11ZGQ5ZmJhNjFiNmJkOA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 55.959.838/0001-07
Razão Social: CONECTATALK LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **01/06/2027**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento